



Câmara Municipal de Vereadores Concórdia SC



OFÍCIO Nº 365/2020

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Davi Alcolumbre
Senado Federal
Brasília - DF

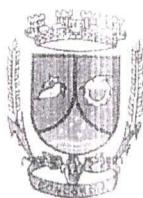
Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção Apelo nº.11/2020, de autoria do Vereador Evandro Pegoraro, que solicita que se posicionem pela aprovação do PL 735/2020, que prevê o apoio financeiro emergencial para Agricultores Familiares; Criação do Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural; Concessão automática do Benefício Garantia-Safra a todos os Agricultores Familiares aptos a receber o benefício; Criação do Programa de Aquisição de Alimentos Emergencial (PAA-E); Prorrogação/repatuação de dívidas; Criação de linha de crédito rural emergencial de R\$ 10 mil com taxa de juro e condições de pagamento diferenciado a ser concedido aos Agricultores e Agricultoras Familiares; dentre outras medidas.

Atenciosamente,



Mauro Acir Fretta
Presidente



**Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro**

MOÇÃO N° 11 /2020

Concórdia, 16 de julho de 2020

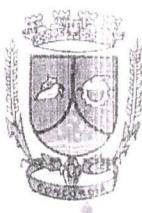
**A Sua Excelência O Senhor
Presidente Mauro Acir Fretta
Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia – SC**

**CÂMARA VEREADORES
CONCÓRDIA - SC
Protocolo 1261/2020
Data: 17/07/2020
Hora: 09:10:47
Vereador Evandro Pegoraro**

Licença

Os Vereadores que está subscrevem, apresentam à Mesa Diretora, para que seja submetido à apreciação pelo Plenário, seja encaminhado Moção de Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Rodrigo Maia, ao Presidente do Senado, Sr. Davi Alcolumbre, aos 16 Deputados Federais do Estado e aos 03 Senadores de Santa Catarina, solicitando que se posicionem pela aprovação do PL 735/2020 que prevê o apoio financeiro emergencial para Agricultores Familiares; Criação do Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural; Concessão automática do Benefício Garantia-Safra a todos os Agricultores Familiares aptos a receber o benefício; Criação do Programa de Aquisição de Alimentos Emergencial(PAA-E); Prorrogação/reapactuação de dívidas; Criação de linha de crédito rural emergencial de R\$ 10 mil com taxa de juro e condições de pagamento diferenciado a ser concedido aos Agricultores e Agricultoras Familiares; dentre outras medidas.

CONSIDERANDO que; A agricultura familiar é a principal responsável pela produção da grande diversidade de alimentos que chegam à mesa da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, cuja gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. Levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponibilizado no censo agropecuário 2017 (IBGE, 2019) aponta que cerca de 3,8 milhões de estabelecimentos rurais são classificados como agricultura familiar, ocupando uma área de 80,9 milhões de hectares. Ainda de acordo com este levantamento, a agricultura familiar emprega mais de 10 milhões de pessoas, o que representa 67% do total de pessoas ocupadas no campo.



**Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro**

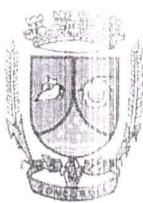
CONSIDERANDO que; A agricultura é uma das atividades mais essenciais, senão a principal, para a sobrevivência da espécie humana. Que este momento sem precedentes na história recente do país, já traz mudanças importantes e certamente outras advirão no horizonte de médio prazo, com potencial inclusive de mudar as operações de produção, comercialização e suas interrelações com os demais elos da cadeia produtiva.

CONSIDERANDO que; Não obstante a importância da agricultura para a alimentação de cerca de 7,7 bilhões de pessoas em todo mundo, das quais 210 Milhões no nosso país, em meados do mês de março, como amplamente noticiado, vários países, inclusive o Brasil, passaram a adotar uma série de medidas para o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, notadamente o distanciamento social. Vários setores da economia têm sido impactados, e as atividades agrícolas, ainda que em menor escala, já estão sofrendo os impactos da pandemia, especialmente os setores da agricultura familiar.

CONSIDERANDO que; em muitos municípios estes impactos se agravam, diante de um cenário de estiagem, que já impactava na produção e na economia da atividade.

CONSIDERANDO que, em 13/04/2020 foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 4.801, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que Autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

CONSIDERANDO que, em 13/04/2020 foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 4.802, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que Autoriza, para produtores rurais e cooperativas singulares de



**Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro**

produção agropecuária que tenham sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento; e o financiamento no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro) ao amparo de Recursos Obrigatórios, de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

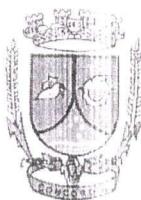
CONSIDERANDO que, em 05/05/2020 foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 4.807, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que altera as Resoluções ns. 4.801 e 4.802, ambas de 9 de abril de 2020, que autorizam medidas relacionadas ao crédito rural para mitigar o efeito negativo do distanciamento social decorrente da Covid-19, e da seca, respectivamente.

CONSIDERANDO que; mesmo após anunciadas as medidas acima citadas o Governo não aportou recursos para equalização das mesmas, inviabilizando na prática o acesso dos agricultores.

CONSIDERANDO que; o Presidente da República, senhor Jair Messias Bolsonaro vetou no dia 15/05/2020, a ampliação do auxílio emergencial para diversas categorias, que havia sido aprovada pelo Congresso, entre elas, agricultores familiares, pescadores artesanais, assentados da reforma agrária, artistas e técnicos, catadores de recicláveis, taxistas, motoristas e entregadores de aplicativo não poderão receber o auxílio.

Concórdia, 16 de julho de 2020.


EVANDRO PEGORARO
 Vereador PT



Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Câmara Municipal de Vereadores
Gabinete do Vereador Evandro Pegoraro

Lido no Expediente da Reunião realizada no dia 20 de julho 2020

Dário T. Selmo
.....
Secretário Administrativo

Aprovado.....
Rejeitado.....
Arquivado.....
Adiado.....

APROVADO



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 1/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.104272/2020-10
2. PL nº 3657, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104361/2020-58
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.10564/2020-75
4. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.105598/2020-56
5. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075101/2020-68
6. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075157/2020-12
7. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075179/2020-82
8. PL nº 1095, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.075133/2020-63
9. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051234/2020-49
10. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.11873/2020-71
11. PL nº 5028, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095031/2020-64
12. PL nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
13. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.095485/2020-35
14. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.048099/2020-54
15. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051455/2020-17
16. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.042438/2020-99
17. PL nº 4476, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092710/2020-81
18. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108734/2020-60
19. PL nº 3364, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108730/2020-81
20. PEC nº 21, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092681/2020-58
21. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073583/2020-11
22. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059445/2020-20
23. PL nº 4162, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073328/2020-79



24. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057790/2020-29
25. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058647/2020-54
26. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072599/2020-15
27. PL nº 1277, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073331/2020-92
28. MPV nº 927, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072594/2020-84
29. SCD nº 3, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.051058/2020-45
30. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051095/2020-53
31. PL nº 1075, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055187/2020-11
32. PLS nº 300, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.073522/2020-54
33. PL nº 2985, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073536/2020-78
34. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073518/2020-96
35. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075143/2020-07
36. PEC nº 35, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.075104/2020-00
37. PL nº 4372 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35
38. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099594/2020-21
39. PL nº 2824, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098952/2020-89
40. MPV nº 1000, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098887/2020-91
41. PLS nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.092364/2020-31
42. SUG nº 14 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099603/2020-84
43. SUG nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099621/2020-66
44. PL nº 735, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70
45. PL nº 3582, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099601/2020-95
46. PL nº 3054, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099598/2020-18
47. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104352/2020-67
48. PL nº 158, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.099874/2020-30
49. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099611/2020-21
50. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

